

Synallaxis whitneyi Pacheco e Gonzaga, 1995 não é sinônimo de *Synallaxis cinerea* Wied, 1831: entendendo o uso equivocado de *Synallaxis cinerea* na ornitologia brasileira

Renata Stopiglia^{1,2} e Marcos A. Raposo¹

1. Museu Nacional, Departamento de Vertebrados, Setor de Ornitologia, Quinta da Boa Vista, s/n, 20940-040, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

2. E-mail: stopiglia@mn.ufrj.br

Recebido em 11/03/2009. Aceito em 25/03/2009.

A espécie *Synallaxis whitneyi* Pacheco e Gonzaga, 1995 foi sinonimizada por Whitney e Pacheco (2001) em *Synallaxis cinerea* Wied, 1831, devido ao fato de que os supostos tipos do último táxon foram identificados pelos autores como pertencentes à espécie descrita por Pacheco e Gonzaga (1995). Naquela ocasião, Whitney e Pacheco (2001) determinaram também que um dos espécimes utilizados por Wied (1831) na descrição de *Synallaxis cinerea* deveria ser considerado o lectótipo da espécie.

Em trabalho publicado alguns anos depois, Stopiglia e Raposo (2006) revisaram o caso e demonstraram que, devido ao fato de *Synallaxis cinerea* ter sido descrito como um novo nome em substituição a *Parulus ruficeps* Spix, 1824, os espécimes em que Wied (1831) se baseou, não teriam o status de tipo (*vide* ICZN 1999, art. 72.7) e, portanto, tanto a sinonimização de *Synallaxis whitneyi* em *Synallaxis cinerea*, quanto a designação do lectótipo propostos por Whitney e Pacheco (2001) seriam inválidas.

A explicação desse ato nomenclatural é relativamente simples, uma vez que o ICZN (1999) rege que, em caso de novos nomes, o tipo do novo nome proposto é o mesmo da espécie que está sendo renomeada. Essa regra é baseada no princípio de que um novo nome é apenas uma mudança do nome de uma espécie pré-existente, por ser o nome antigo da espécie considerado inválido ou indisponível (ICZN 1999, art. 23.3.5). Como os indivíduos em que Wied (1831) se baseou para fazer a sua descrição morfológica não eram os espécimes de Spix (1824), eles também não poderiam ser considerados tipos. Dessa forma, nenhum desses espécimes poderia ter sido designado lectótipo, uma vez que é necessário, para tal, pertencer à série sintípica.

A consequência imediata do trabalho de Stopiglia e Raposo (2006) deveria ser a adoção do nome *Synallaxis whitneyi* para as populações baianas do grupo *Synallaxis ruficapilla*, o que foi imediatamente assimilado pela literatura internacional (*e.g.* IUCN 2008, SACC 2008).

No Brasil, entretanto, uma situação inusitada ocorreu: a correção nomenclatural proposta por Stopiglia e Raposo (2006) não foi assimilada, o que se deve, em parte, à resistência do Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos em adotar esta mudança (CBRO 2008). A manutenção desse erro taxonômico, cuja justificativa jamais foi divulgada pelo CBRO à comunidade ornitológica brasileira, tende a repercutir em outros trabalhos, uma vez que a Sociedade Brasileira de Ornitologia e a própria Revista Brasileira de Ornitologia respaldam aquele comitê.

Este comentário tem como objetivos: divulgar para a comunidade ornitológica brasileira os argumentos usados pelo Núcleo de Taxonomia do CBRO para a manutenção do uso do nome *Synallaxis cinerea* em sua listagem; e divulgar a referida correção taxonômica, proposta por Stopiglia e Raposo (2006), demonstrando que os argumentos utilizados pelo CBRO (*in litt.* 2008) para manter a sinonimização proposta por Whitney e Pacheco (2001) estão fundamentados em uma interpretação equivocada do ICZN (1999).

Em 2007, com o intuito de compreender os motivos pelos quais o CBRO não incorporou a correção publicada por Stopiglia e Raposo (2006) para *Synallaxis whitneyi* à sua listagem, nós solicitamos o envio das justificativas utilizadas pelo Núcleo de Taxonomia do CBRO para a manutenção deste erro. Em 2008, então, nos foi enviado o parecer que foi usado pelo referido Núcleo para que fosse votado se haveria ou não a reversão de *Synallaxis cinerea* em *Synallaxis whitneyi*. No Anexo 1 o parecer é transcrito na sua íntegra (CBRO *in litt.* 2008).

O parecer do CBRO (*in litt.* 2008) tem início e fim se reportando ao *abstract*, e somente ao *abstract*, do trabalho de Stopiglia e Raposo (2006), sendo constituído de uma série de dez pontos de contestação que são acompanhados das referências bibliográficas utilizadas no parecer.

O primeiro ponto levantado pelo CBRO (*in litt.* 2008) é o mais relevante em toda a argumentação, uma vez que muitos, senão todos os demais itens que o seguem, são referentes ao mesmo argumento. Prendendo-se ao termo “expressly” do artigo 72.7 do ICZN (1999), o CBRO (*in litt.* 2008) argumenta que Wied (1831) não usou as palavras “*nomina nova*” expressamente e que, portanto, o nome *cinerea* não poderia ser considerado um novo nome para *Parulus ruficeps* Spix (1824).

Nesse sentido, ressaltamos que o Código Internacional de Nomenclatura Zoológica (ICZN 1999) possui três artigos que regulam os critérios a serem adotados para nomes novos publicados (sejam eles em substituição ou não): o artigo 12, que regula os nomes publicados antes de 1931; o artigo 13, os nomes publicados depois de 1930; e o artigo 16, os nomes publicados depois de 1999. No caso de *Synallaxis cinereus* Wied, 1831 o regulamento que se aplica é aquele referido no Artigo 12 (“*nomes anteriores a 1931*”, especificamente, a leitura conjunta dos incisos 12.1 e 12.2), que não aponta a necessidade da menção “expressa” de *nomem novum*. O código exige a menção “expressa” de *nomem novum* apenas para nomes publicados depois de 1930 (ICZN 1999, art. 13.1.3) e exige que os nomes novos sejam explicitamente indicados como intencionalmente novos em publicações posteriores a 1999 (ICZN 1999, art. 16.1).

A ênfase do ICZN (1999) na discriminação do tratamento dado aos diferentes tempos históricos tem justamente a intenção de nortear a leitura das referências antigas, visto que seria impossível exigir dos autores dos séculos XVIII e XIX, por exemplo, o uso dos formatos estabelecidos em um código ainda não existente.

O artigo 72.7 que é mencionado pelo CBRO (*in litt.* 2008, veja Anexo 1) para basear sua argumentação, é usado pelo ICZN (1999) para regular qual deve ser considerado o espécime tipo no caso de nomes novos. Ele não discorre sobre o que deve ou não ser considerado um nome novo. Dessa forma, esse artigo não poderia ser usado para este fim, como fez o referido parecer.

É importante também que fique claro que não se trata de conflito entre artigos do código, pois são os artigos 12, 13 e 16 que regem os nomes novos. Como diz o seu *caput*, o artigo 72.7 diz respeito a “*Name-bearing types of nominal species-group taxa denoted by new replacement names (nomina nova)*”, ou seja, refere-se apenas à fixação do tipo no caso de nomes novos. Por sinal, esse artigo foi também transcrito em Stopiglia e Raposo (2006), mas para a definição dos tipos do nome *Synallaxis cinerea*, que claramente, não são os espécimes de Wied.

No segundo argumento (CBRO *in litt.* 2008), o parecer apresenta uma tradução alternativa de um dos trechos do trabalho de Wied (1831), tradução essa feita por LeCroy (2000). Não vemos, entretanto, como essa nova tradução possa ser evocada como algo contrário à idéia de que Wied (1831) estava dando um nome novo para

Parulus ruficeps Spix, 1824. A leitura desse trecho do texto (Anexo 1, item 2) deixa clara a intenção de Wied (1831) de conferir um novo nome àquela espécie.

Outro ponto levantado pelo CBRO (*in litt.* 2008) é que “...um ‘nome substituto’ ou ‘nome novo’ (para ser interpretado como tal, sensu ICZN) é criado [apenas] para ser usado em lugar de algum nome que esteja pré-ocupado por outro cronologicamente mais antigo”. Entretanto, não existe no ICZN (1999) nenhum artigo que mencione a necessidade de uma homonímia comprovada para que um nome novo proposto, antes de 1930, seja considerado válido.

Mas isso tem menor importância no caso, uma vez que a substituição do nome *Parulus ruficeps* Spix, 1824 foi feita, de fato, devido a esse nome ser igual a um nome anteriormente publicado, como Wied (1831, p. 689) deixa absolutamente claro ao criticar o desleixo de Spix (1824) por nomear os espécimes descritos, como *Parulus ruficeps*. O argumento do CBRO (*in litt.* 2008) de que Wied (1831) “*não menciona que Parulus ruficeps estaria pré-ocupado*” é enigmático, dada a clareza do texto de Wied, demonstrando que a própria descrição de *Synallaxis cinerea* Wied, 1831 não foi completamente lida, o que é corroborado pela não inclusão dessa referência no artigo de Whitney e Pacheco (2001).

O parecer do CBRO (*in litt.* 2008) insiste, ainda, que “*Não há registro na literatura que algum autor tenha tratado Sphenura ruficeps de Lichtenstein no gênero Synallaxis entre 1823 e 1831...*”, utilizando isso na alegação que não haveria então homonímia com *Synallaxis ruficeps* (Spix, 1824). No nosso entender, entretanto, no período de 1824 e 1831, não houve referências ao táxon *ruficeps* em qualquer gênero e por isso os autores não encontraram a combinação *Synallaxis ruficeps* (Lichtenstein, 1823) nas referências do período. Além disso, uma suposta ausência de homonímia entre 1824 (data de publicação da obra de Spix) e 1831 (data da publicação da obra de Wied), somente significa que a homonímia demorou sete anos para ser evidenciada (pouco tempo do ponto de vista histórico). Obviamente, Wied (1831) não poderia chamar os espécimes que estava examinando de *Synallaxis ruficeps* (Spix, 1824), uma vez que isso implicaria, inequivocamente, em criar homonímia com o nome dado por Lichtenstein (1823) a uma espécie que, obviamente, pertencia ao mesmo grupo.

Ressaltamos ainda que Gray (1840, p. 17; 1841, p. 23); Bonaparte (1850, p. 212); Lichtenstein (1854, p. 63), Sclater (1856, p. 97; 1862, p. 150; 1890, p. 38 e 42) e Pinto (1936, p. 88) são apenas algumas das obras que fazem referências a *Sphenura ruficeps* Lichtenstein, 1823 como um representante do gênero *Synallaxis* Vieillot, 1818, inclusive com menções explícitas à homonímia entre *Parulus ruficeps* Spix, 1824 e *Sphenura ruficeps* Lichtenstein, 1823.

Quanto ao quinto item do parecer, esse trata-se de um equívoco, pois o argumento do CBRO (*in litt.* 2008)

não se aplica ao caso aqui discutido e o artigo 12.2 do ICZN (1999), citado, não corresponde ao texto apresentado pelo parecer do CBRO (*in litt.* 2008). O artigo 12.2 (no caso específico, 12.2.1) dispõe sobre a definição de indicação, um dos critérios para um nome proposto ser válido. Provavelmente, o que o parecer (CBRO *in litt.* 2008) quis dizer, ignorando todo o texto de Wied (1831), foi que a simples menção de *Parulus ruficeps* Spix, 1824 não poderia ser considerada suficiente para que esse nome servisse como uma indicação. Acontece que isso está em flagrante desacordo com o artigo referido que diz claramente que “For the purposes of this Article the Word “indication” denotes... [entre outras] a bibliographic reference to a previously published description...”. Ressaltamos aqui que versões antigas do Código Internacional de Nomenclatura Zoológica, como aquela traduzida em Bernardi (1994), devem ser utilizadas com cautela, pois se encontram desatualizadas.

No sexto argumento do CBRO (*in litt.* 2008) é defendido que: “Nomina nova, expressamente propostos, são esperadamente desacompanhados de descrição, diagnose e exemplares”. Esta frase reflete apenas uma opinião, pois não há nenhuma menção no ICZN (1999) sobre isso e, portanto, não se trata de uma regra a ser seguida. Na verdade os requisitos para nomes novos, sejam eles nomes substitutos ou não, são os mesmos e requerem uma descrição ou uma indicação (*vide* ICZN 1999; arts. 12 a 16).

Além disso, esta informação não reflete o que acontece de fato, pois alguns nomes novos considerados válidos pelo CBRO (2008) são acompanhados de descrição (*e.g.* *Synallaxis cherriei*, nome novo proposto por Gyldenstolpe, 1930 em substituição a *Synallaxis rufogularis* Cherrie, 1916).

Os demais argumentos (Anexo 1, itens 7, 8, 9 e 10) tratam do fato de que “A obra de Wied antecede qualquer regra ou codificação consensual (e internacional) da nomenclatura zoológica”. Acontece que é justamente por isso que o Código Internacional de Nomenclatura Zoológica (ICZN 1999) adota regras diferenciadas para considerar válidos os nomes propostos antes da regulamentação da nomenclatura zoológica como, por exemplo, não exigir que a expressão *nomem novum* seja mencionada para propostas anteriores a 1930 (ICZN 1999; art. 12). Se o parecer do CBRO (*in litt.* 2008) pudesse ser usado como justificativa para invalidar a proposta nomenclatural de Stopiglia e Raposo (2006), todos os nomes novos propostos antes de 1930, e que não usaram a expressão *nomem novum* não deveriam ser considerados válidos. Assim, *Buteo swainsoni* Bonaparte, 1838 (nome novo para *Buteo vulgaris* Audubon, 1831); *Automolus roraimae* Hellmayr, 1917 (nome novo para *Philydor albigularis* Salvin e Godman, 1884); *Attila bolivianus* Lafresnaye, 1848 (novo nome para *Tyrannus rufescens* Lafresnaye e D’Orbigny, 1837); *Synallaxis elegantior* Sclater, 1862 (novo nome para *Synallaxis elegans* Sclater, 1856); *Biatas* Cabanis e Heine,

1859 (novo nome para *Biastes* Reichenbach, 1853); *Eleo-threptus* Gray, 1840 (novo nome para *Amblypterus* Gould, 1837); *Sclateria* Oberholser, 1899 (novo nome para *Heterocnemis* Sclater, 1855); *Eucometis* Sclater, 1856 (novo nome para *Comarophagus* Bonaparte, 1851) e *Rhopornis* Richmond, 1902 (nome novo para *Rhopocichla* Allen, 1891), seriam apenas alguns dos nomes novos que não poderiam ser considerados válidos segundo a argumentação do CBRO (*in litt.* 2008), pois nenhum dos autores mencionados acima faz uso da expressão “nome novo” em qualquer que seja o formato (*e.g.* *nomem novum*, *nomina nova* ou *replacement name*). Cabe destacar que todos os nomes mencionados acima são utilizados na listagem do CBRO (2008).

Diante disso, parece claro que a recusa em adotar a proposta nomenclatural de Stopiglia e Raposo (2006) está baseada em uma série de pressupostos completamente equivocados, sendo evidente que o nome *Synallaxis cinerea* Wied, 1831 jamais deveria ter sido utilizado como sinônimo sênior de *Synallaxis whitneyi* Pacheco e Gonzaga, 1995.

Por fim, destacamos a necessidade de reflexão sobre os possíveis prejuízos causados pela adoção de decisões nomenclaturais que se encontram baseadas em argumentos não publicados, ou seja, em pareceres internos de comitês como o CBRO, que não passam, necessariamente, por revisões de especialistas.

AGRADECIMENTOS

Somos gratos ao Ms. C. Vitor Piacentini que nos enviou o parecer do Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos; ao Dr. Renato Gaban-Lima e ao Jorge Bruno Nacinovic pelas revisões e sugestões.

REFERÊNCIAS

- Bernardi, N. (1994). O Código Internacional de Nomenclatura Zoológica adotado pelo XV Congresso Internacional de Zoologia, Londres, julho de 1958, p. 189-264. Em: N. Papavero (ed.) “Fundamentos Práticos de Taxonomia Zoológica”. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista.
- Bonaparte, C. L. J. L. (1850). *Conspectus generum avium*. Tom 1. Lugduni Batavorum: academiae typographum.
- CBRO. (2008). Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos. www.cbro.org.br/CBRO/index (acesso em 15/12/2008).
- Gray, G. R. (1840). A list of the genera of birds with an indication of the typical species of each genus compiled from various sources. Richard e John E. Taylor, London, VIII, 80, II pp.
- Gray, G. R. (1841). A list of the genera of birds with an indication of the typical species of each genus. 2nd ed. London (1840): Richard e John E. Taylor. VIII, 80, II pp.
- Gyldenstolpe, N. (1930). On a new Spine-tail from east Ecuador together with some notes on the forms of the *Synallaxis rutilans* – group. *Ark. Zool. Stockholm*, 21A:1-20
- ICZN. (1999). International Code of Zoological Nomenclature. The International Trust for Zoological Nomenclature, London, XIX, 306 pp.

- IUCN. (2008). 2008 IUCN Red List of Threatened Species. www.iucnredlist.org (acesso em 15/12/2008).
- LeCroy, M. e Sloss, R. (2000). Type specimens of birds in the American Museum of Natural History. Part 3: Passeriformes: Eurylaimidae, Dendrocolaptidae, Furnariidae, Formicariidae, Conopophagidae and Rhinocryptidae. *Bulletin of the American Museum of Natural History*, 2571-88.
- Lichtenstein, M. K. H. (1854). Nomenclator avium musei zoologici berlinensis. Namenverzeichnis der in der zoologischen Sammlung der königlichen Universität zu Berlin aufgestellten Arten von Vögeln. Buchdr. der königl. Akad. der Wiss. VIII-123.
- Pacheco, J. F. e Gonzaga, L. P. (1995). A new species of *Synallaxis* of the *ruficapilla/infusata* complex from eastern Brazil (Passeriformes: Furnariidae). *Ararajuba*, 3:3-11.
- Pinto, O. (1936). Contribuição a ornithologia de Goyás. Notas críticas sobre uma collecção de aves feita no sul do Estado. *Rev. Mus. Paulista*, 20:1-171 pp.
- SACC. (2008). South American Classification Committee. www.museum.lsu.edu/~Remsen/SACCproproster (acesso em 15/12/2008).
- Sclater, P. L. (1856). On some new or imperfectly-known species of *Synallaxis*. *Proceedings of the Zoological Society of London*, 24:97-98.
- Sclater, P. L. (1862). Catalogue of a collection of American birds belonging to Philip Lutley Sclater. London, N. Trubner and CO., 308 pp.
- Sclater, P. L. (1890). Catalogue of the Passeriformes or perching birds in the collection of the British Museum. Tracheophonae or the families Dendrocolaptidae, Formicariidae, Conopophagidae and Pteroptochidae. London, Trustees of the British Museum, XV, 371 pp.
- Spix, J.B. von. (1824). Avium species novae, quas in itinere per Brasiliam annis MDCCCXVII-MDCCCXX [...] collegit et descripsit. Franc. Seraph. Hubschmann, Monachii [Munich], 1, [VII], 90 pp., 91 pls.
- Stopiglia, R. e Raposo, M. A. (2006). The name *Synallaxis whitneyi* Pacheco and Gonzaga, 1995, is not a synonym of *Synallaxis cinereus* Wied, 1831 (Aves: Passeriformes: Furnariidae). *Zootaxa*, 1166:49-55.
- Whitney, B. M. e Pacheco, J. F. (2001). *Synallaxis whitneyi* Pacheco and Gonzaga, 1995 is a synonym of *Synallaxis cinerea* Wied, 1831. *Nattereria*, 2:34-35.
- Wied, P. M. zu. (1831). Verzeichnis der Amphibien, Saugethiere und Vogel, welche auf einer Reise zwischen dem 13ten und dem 23sten Grade sudlicher Breite im ostlichen Brasilien beobachtet wurden, p. 637-1277. Em: P. M. zur Wied (ed.) Beiträge zur Naturgeschichte von Brasilien, 3(2), Verlag des Landes-Industrie-Comptoirs, Weimar, XII.

ANEXO 1

Texto completo da argumentação aceita pelo Núcleo de Taxonomia do CBRO sobre não reverter o nome do João-Baiano de *Synallaxis cinerea* para *S. whitneyi* (CBRO *in litt.* 2008)

[Abstract de Stopiglia e Raposo (2006):

“*Synallaxis whitneyi* Pacheco and Gonzaga, 1995, was described from specimens collected in Bahia, Brazil. Some years later, following analysis of the specimens used by Wied (1831) to describe *Synallaxis cinereus*, Whitney and Pacheco (2001) considered *S. whitneyi* a junior synonym of *S. cinereus* because three of the specimens in Wied’s series were identical to those collected in Bahia by Pacheco and Gonzaga (1995). They also designated a lectotype for *Synallaxis cinereus*. “

Ainda no abstract de Stopiglia e Raposo (2006):

“Our analysis of the description of *Synallaxis cinereus* reveals that Wied was merely providing a new name for *Parulus ruficeps* Spix, 1824, to avoid problems of homonymy (Wied 1831). The International Code of Zoological Nomenclature is explicit in such cases, stating that if an author proposes a new species-group name as a replacement (*nomen novum*) for an earlier available one, then the two names are objective synonyms and have the same name-bearing type.”

Aqui há problemas, explico.

O artigo 72.7 do ICZN diz exatamente o seguinte:

“Name-bearing types of nominal species-group taxa denoted by new replacement names (*nomina nova*). If an author proposes a new species-group name expressly as a replacement (a *nomen novum*) for an earlier available one, then the two names are objective synonyms; both the nominal taxa they denote have the same name-bearing type despite any simultaneous restriction or application of the new replacement name (*nomen novum*) to particular specimens or any contrary designation of type, or any different taxonomic usage of the new replacement name”. (o sublinhado é meu!)

A análise / interpretação de Stopiglia e Raposo esbarra justamente em considerar que Wied “expressly” criou e apenas tencionou criar um nome novo para algum outro disponível.

Há várias razões para questionar esta interpretação de forma estrita.

- 1) Não há, em verdade, menção expressa de que *Synallaxis cinereus* de Wied (1831) é apenas um “replacement name”. Wied (1831) não utiliza “*nomina nova*” ou equivalente em alemão.
- 2) Uma tradução alternativa do que Wied escreveu seria (by Mary LeCroy): “When I also perceive that Spix commits a great error in that he nowhere ties his names to other already given names, because of which no other author of any animal pays attention to him, I believe myself justified to depart from the trivial name *ruficeps*, which fits many of these birds, therefore it is not recognised”.
- 3) Não há em Wied nenhuma menção objetiva ao nome *Sphenura ruficeps* de Lichtenstein. A única razão objetiva (sensu ICZN) para se criar um nome novo. Afinal, um ‘nome substituto’ ou ‘nome novo’ (para ser interpretado como tal, sensu ICZN) é criado [apenas] para ser usado em lugar de algum nome que esteja pré-ocupado por outro cronologicamente mais antigo.
- 3a) Não há registro na literatura que algum autor tenha tratado *Sphenura ruficeps* de Lichtenstein no gênero *Synallaxis* entre 1823 e 1831, tampouco Wied fez isso. Sem considerá-lo como membro de *Synallaxis* o nome de Spix não poderia ser tecnicamente pré-ocupado!
- 4) Wied (1831) informa que haveria outras aves ‘*ruficeps*’ (quais?), mas não menciona que *Parulus ruficeps* estaria pré-ocupado. Considera ‘*ruficeps*’ um nome não apropriado – por se adequar a muitas dessas aves. Portanto, Wied decidiu descrever seus exemplares sob o nome *S. cinereus* por considerar este nome subjetivamente mais apropriado.

- 5) A menção ou indicação de táxons descritos, supostos sinônimos e/ou pranchas (especialmente para nomes publicados antes de 1931) não torna um nome automaticamente apenas um “nome novo”. Art. 12.2 do ICZN.
- 6) *Nomina nova*, expressamente propostos, são esperadamente desacompanhados de descrição, diagnose e exemplares.
- 7) Importante. A obra de Wied antecede qualquer regra ou codificação consensual (e internacional) da nomenclatura zoológica. A primeira delas atribuída ao ornitólogo britânico Hugh E. Strickland (1837).
- 8) Importante. Ao tempo de Wied não estavam estabelecidos os conceitos ou regras de prioridade ou homonímia e, portanto, nomes novos não eram propostos pelas razões presentes e constantes do ICZN (1999).
- 9) O que havia no tempo de Wied era (a) uma preocupação pelo uso de nomes formados a partir apenas do Latim ou Grego (escola purista de Illiger); (b) preocupação pela “propriedade”, i.e. pelo acerto de suas características. Autores como Wood e Swainson defendiam o expurgo de nomes – que consideravam nomes falsos, inadequados. Em seu lugar os autores preparavam novas descrições, mas não meramente “novos nomes”.
- 10) Discutia-se também naquela época (antes de Strickland) se nomes criados pelos curadores dos tradicionais museus europeus (nomes antigos, mas apenas de etiqueta) deveriam ter prioridade (Illiger, Lichtenstein...) sobre outros descritos em outras obras.

Em suma. Muitos autores contemporâneos de Wied (sobretudo até 1840s – mencionando ou não táxons já descritos e supostamente relacionados) descreveram replicando uma infinidade de espécies. Todos esses nomes – em duplicata – não são tecnicamente “nomes novos” (deliberados ou subentendidos) mas redescrições baseadas em novos exemplares. Por essa razão, há uma enorme quantidade de sinônimos.

REFERÊNCIAS

- ICZN. (1999). International Code of Zoological Nomenclature. The International Trust for Zoological Nomenclature, London.
- Pacheco, J. F. e Gonzaga, L. P. (1995). A new species of *Synallaxis* of the *ruficapilla/infuscata* complex from eastern Brazil (Passeriformes: Furnariidae). *Ararajuba*, 3:3-11.
- Spix, J. B. von. (1824). Avium species novae, quas in itinere per Brasiliam annis MDCCCXVII-MDCCCXX [...] collegit et descripsit. Franc. Seraph. Hübschmann, Munich.
- Stopiglia, R. and Raposo, M. A. (2006). “The name *Synallaxis whitneyi* Pacheco and Gonzaga, 1995, is not a synonym of *Synallaxis cinereus* Wied, 1831 (Aves: Passeriformes: Furnariidae) *Zootaxa*, 1166:49-55.
- Strickland, H. E. (1837). Rules for Zoological Nomenclature. *Mag. Nat. Hist.* n.s. 1:173-176.
- Whitney, B. M. e Pacheco, J. F. (2001). *Synallaxis whitneyi* Pacheco and Gonzaga, 1995 is a synonym of *Synallaxis cinerea* Wied, 1831. *Nattereria*, 2, 34-35.
- Wied-Neuwied, M. (1831). Beiträge zur Naturgeschichte von Brasilien, 3(2), Verlag des Landes- Industrie-Comptoirs, Weimar.